



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.297, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da fase de transição de que trata o Decreto nº 8.270, de 17 de abril de 2021 e suas alterações; e, dá outras providências

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.033, de 29 de maio de 2020 que “Dispõe sobre medidas de enfrentamento de Eventos de Saúde Pública – ESP no âmbito do território do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021 que “Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, e dá providências correlatas”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, de **14 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021**, a fase de transição de que trata o Decreto nº 8.270, de 17 de abril de 2021 que “Autoriza a abertura e o funcionamento das atividades que especifica, durante a transição do Departamento Regional de Saúde XVII – Taubaté, da Fase 1 – VERMELHA para a Fase 2 – LARANJA do Plano São Paulo e dá outras providências”; e, suas alterações.

Art. 2º. Permanecem em vigor, os demais atos normativos editados pelo Município da Estância Turística de Campos do Jordão para o enfrentamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

da pandemia decorrente do coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19, em especial aqueles previstos no Decreto nº 8.286, de 31 de maio de 2021 e suas alterações.

Art. 3º. Constituem infrações ao disposto neste Decreto aquelas previstas na Lei nº 4.033, de 29 de maio de 2020, puníveis de acordo com os artigos 75 a 85 do referido diploma legal e aquelas previstas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 16 de junho de 2021.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
DIEAO, em 16 de junho de 2021.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais